



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO nº. 1004/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a regulamentação do art. 77 da Lei Municipal nº. 3.001/2024 que trata da concessão da gratificação ao profissional do Magistério Público Municipal pelo exercício da função de docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08557/2024 e 11646/2024,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica regulamentado o art. 77 da Lei Municipal nº. 3.001/2024 que trata da concessão de gratificação ao profissional do Magistério Público Municipal pelo exercício da função de docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais.

**Artigo 2º.** O profissional do Magistério em exercício em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, Classe 1 (um), da Tabela de Vencimentos, para cada jornada de vinte horas semanais ou proporcionalmente à carga horária do profissional na respectiva função, de acordo com o estabelecido no Anexo.

**Parágrafo Único.** Para fazer jus à gratificação de que trata o *caput*, o profissional do Magistério deverá possuir habilitação específica ou especialização na modalidade de educação especial.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Artigo 3º.** A gratificação será devida ao profissional do Magistério somente enquanto estiver em efetivo exercício da função de docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais.

**§1º.** O pagamento será efetuado automaticamente e somente para o período em que ocorrerem as condições que deram origem à sua concessão.

**§2º.** A gratificação não será devida nos seguintes casos:

- I.** no período de férias regulamentares;
- II.** durante o recesso escolar superior ao período de vinte dias;
- III.** em caso de afastamento, da respectiva regência, por motivo de licença, por um período igual ou superior a trinta dias.

**Artigo 4º.** Cabe ao Órgão Municipal de Educação estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle do pagamento da gratificação de que trata este regulamento, bem como de sua exclusão da folha de pagamento quando cessarem as condições que deram causa à sua concessão.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **ANEXO**

#### **TABELA DE GRATIFICAÇÃO**

#### **FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIALIZADAS OU SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

<b>Número de horas na Função</b>	<b>Percentual</b>	<b>Base de Cálculo</b>
20 horas semanais	25%	Valor da Classe 1 do Nível A (A1) da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 3.001/2024 do cargo de Professor 20 horas
30 horas semanais	25%	Valor da Classe 1 do Nível A (A1) da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 3.001/2024 do cargo de Educador Infantil 30 horas
40 horas semanais	25%	Valor da Classe 1 do Nível A (A1) da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 3.001/2024 do cargo de Professor 40 horas